



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre
MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.18.01SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.18.01SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, sito à Praça São Francisco, S/N, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de fevereiro de 2022 às 16:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de março de 2022 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de março de 2022 às 09:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material medico-hospitalar, material de raio x, material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco, Unidades Básicas de Saúde (UBS'S) e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Salitre/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 09 02 10 301 0171 2.048 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde Pública; 09 02 10 302 0176 2.054 – Manutenção do Bloco da Atenção da Média e Alta Complexidade; 09 01 10 301 0171 2.045 – Funcionamento do Centro de Especialidade Odontológicas. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05, art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca e/ou fabricante do produto;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 1% (um por cento), do valor do lote.** Nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. X

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço/percentual, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

a) Apresentarem preço global superior ao orçamento estimado para o objeto deste edital, requisitado pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital.



- 8.2.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo órgão competente do município;
- 8.2.3 Caso a licitante vencedora ofertar lance inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo órgão competente do município, a mesma terá que anexar junto a sua Proposta Consolidada as composições de preços unitários, para demonstrar à comissão bem como para os demais participantes, que os mesmos estão exequíveis.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Identidade e CPF dos sócios.

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
 - c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.2) a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal para com o município contratante.
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - e.1) A licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



- f) Apresentar Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- g) Apresentar Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- h) Apresentar Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.
- e) Certidão Simplificada e Específica.

9.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, e alvará de funcionamento;
- b) Apresentação das ANVISAS:
- b.1) comum e,
- b.2) correlato
- b.3) especial (apenas para os Medicamentos Controlados)
- c) Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- d) Comprovante de habilitação do técnico responsável pela empresa, mediante Certificado fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- e) As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato.
- e.1) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante.

9.5 Demais Declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;
- d) declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação;
- e) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema ou via e-mail (licitacaosalitrece@gmail.com) no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1 Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação dos itens a ser registrado, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

14.1.1 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas vencedoras;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
- e) direitos e responsabilidades das partes;
- f) demais condições atinentes à execução do serviço.

14.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

14.4 A licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiária da Ata de Registro de Preços - ARP.

14.5 A Convocação de que trata o item 14.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito à beneficência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



14.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a executar o objeto a ela adjudicado, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos propostos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

14.7 Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.8 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

14.9 Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.10 A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.

14.11 Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade de fornecer o objeto ora licitado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no presente Edital.

14.12 A Unidade Administrativa promotora da presente licitação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços - ARP.

15. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

15.1.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à(s) Beneficiária(s) da ARP.

15.2 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

15.2.1 Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

15.2.2 Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

15.2.3 Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Beneficiária da ARP, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

15.3.1 Liberar a Beneficiária da ARP do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do início da execução do contrato;

15.3.2 Convocar as demais Beneficiárias da ARP visando igual oportunidade de negociação.

15.4 Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

16.1.1 Pela administração quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a Beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

16.2 Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

16.3 A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

16.4.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17. DO CONTRATO

17.1 Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011;



17.5 Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 16.1 deste edital, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 As obrigações da Contratante são aquelas arroladas na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratada são aquelas arroladas na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

23.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

23.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

23.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

23.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

23.6 A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

26. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

26.1 ESCLARECIMENTO:

26.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaosalitrece@gmail.com, identificando o número do pregão.

26.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

26.1.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

26.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.2 IMPUGNAÇÃO:

26.2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital ou através do meio eletrônico: licitacaosalitrece@gmail.com, que preencham os seguintes requisitos:

26.2.1.1 o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SALITRE;



- 26.2.1.2 a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, dentro do prazo editalício;
- 26.2.1.3 o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 26.2.1.4 o pedido, com suas especificações;
- 26.2.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 26.2.3 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 26.2.4 Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 26.2.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame;
- 26.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.
- 27.2 Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a Licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.
- 27.3 O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.5 Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.
- 27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. ✓
- 27.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



27.9 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal no 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações.

27.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de SALITRE/CE, com exclusão de qualquer outro.

27.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Habilitação;

ANEXO V – Declaração Menor de Idade;

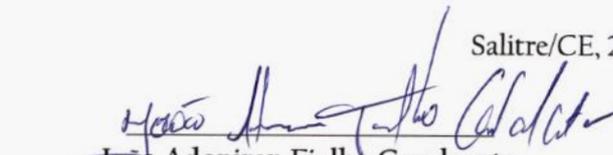
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Declaração de Vínculo;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Salitre/CE, 21 de fevereiro de 2022.


João Adoniran Fialho Cavalcante
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.18.01SRP

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material medico-hospitalar, material de raio x, material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco, Unidades Básicas de Saúde (UBS'S) e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Salitre/CE.

1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor global/ote, nos termos da Lei 10.520/02, considerando que os lotes são formados com elementos de mesma característica, haja vista que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência na pela não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do TCU-Acórdão nº 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

2. VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O valor global do orçamento foi calculado pela média/mediana aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do segmento, como forma de estimar o valor da presente contratação, nos termos do TCU-Acórdão nº 3.068/2010-Plenário, TC-024.376/2008-6, rel. Min. Benjamin Zymler, 17.11.2010.

LOTE I – MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG/ML	AMP	150	R\$ 21,32	R\$ 3.198,00
2	ADRENALINA IML	AMP	3.000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
3	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	AMP	7.500	R\$ 0,97	R\$ 7.275,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	60.000	R\$ 0,97	R\$ 58.200,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMP	1.875	R\$ 6,33	R\$ 11.868,75
6	AMICACINA 500MG 2ML	AMP	750	R\$ 7,51	R\$ 5.632,50
7	AMINOFILINA 0,24MG 10ML	AMP	15	R\$ 2,95	R\$ 44,25
8	AMIODARONA 50MG 3ML	AMP	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
9	AMOXICILINA 250MG 5ML	AMP	26.250	R\$ 0,20	R\$ 5.250,00
10	AMPICILINA 1G 50ML	AMP	60.000	R\$ 9,40	R\$ 564.000,00
11	ATROPINA 0,25MG	AMP	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
12	BENZETACIL 1.2000.000 UI	AMP	450	R\$ 23,87	R\$ 10.741,50
13	BENZETACIL 600.000 UI	AMP	450	R\$ 23,33	R\$ 10.498,50
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 UI	AMP	750	R\$ 34,86	R\$ 26.145,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA	AMP	1.950	R\$ 10,46	R\$ 20.397,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000 UI + 1000.000 UI					
16	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMP	750	R\$ 2,95	R\$ 2.212,50	
17	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	6.000	R\$ 7,51	R\$ 45.060,00	
18	BROMOPRIDA 5MG	AMP	1.500	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00	
19	BUSCOPAM	AMP	7.500	R\$ 6,72	R\$ 50.400,00	
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	6.000	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00	
21	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	AMP	750	R\$ 4,56	R\$ 3.420,00	
22	CEFALOTINA 1G	AMP	4.500	R\$ 11,79	R\$ 53.055,00	
23	CEFTRIAXONA 1G	AMP	7.500	R\$ 18,23	R\$ 136.725,00	
24	CLINDAMICINA 300MG/ML INJ	AMP	450	R\$ 13,41	R\$ 6.034,50	
25	CLORANFENICOL 1000MG	AMP	750	R\$ 21,18	R\$ 15.885,00	
26	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00	
27	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00	
28	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	3.750	R\$ 2,63	R\$ 9.862,50	
29	COMPLEXO B 100MG 2ML	AMP	19.500	R\$ 6,72	R\$ 131.040,00	
30	DEXAMETASONA 2MG	AMP	45	R\$ 313,63	R\$ 14.113,35	
31	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	270	R\$ 1.474,32	R\$ 398.066,40	
32	DICLOF. SODICO 75MG	AMP	270	R\$ 562,92	R\$ 151.988,40	
33	DIPIRONA 500MG	AMP	270	R\$ 428,89	R\$ 115.800,30	
34	EFORTIL	AMP	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00	
35	ERGOTRATE	AMP	1.500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00	
36	FITOMENADIONA 10MG	AMP	1.875	R\$ 5,58	R\$ 10.462,50	
37	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	3.750	R\$ 1,75	R\$ 6.562,50	
38	FUROSEMIDA 40MG	AMP	12.000	R\$ 4,48	R\$ 53.760,00	
39	GENTAMICINA 20MG	AMP	4.125	R\$ 2,95	R\$ 12.168,75	
40	GENTAMICINA 40MG	AMP	4.125	R\$ 3,23	R\$ 13.323,75	
41	GENTAMICINA 80MG	AMP	6.375	R\$ 3,23	R\$ 20.591,25	
42	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	1.800	R\$ 4,45	R\$ 8.010,00	
43	GLICOSE 50%	AMP	12.750	R\$ 1,31	R\$ 16.702,50	
44	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMP	1.575	R\$ 17,81	R\$ 28.050,75	
45	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	7.875	R\$ 8,05	R\$ 63.393,75	
46	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	9.375	R\$ 13,41	R\$ 125.718,75	
47	LIDOCAINA 20ML S/V	AMP	3.750	R\$ 11,67	R\$ 43.762,50	
48	MANITOL SOL. 20% 250ML	AMP	225	R\$ 26,81	R\$ 6.032,25	
49	METOCLOPAMIDA 10MG 2ML	AMP	10.500	R\$ 1,20	R\$ 12.600,00	
50	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	AMP	75	R\$ 9,92	R\$ 744,00	
51	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO	AMP	938	R\$ 49,33	R\$ 46.271,54	
52	OXACILINA 500MG 3ML	AMP	9.000	R\$ 3,75	R\$ 33.750,00	
53	OXITOCINA	AMP	3.000	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00	
54	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	AMP	750	R\$ 21,18	R\$ 15.885,00	
55	PIRACETAM 200MG/ML	AMP	450	R\$ 7,51	R\$ 3.379,50	
56	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1.950	R\$ 4,83	R\$ 9.418,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

57	RANITIDINA 50MG 2ML	AMP	3.075	R\$ 2,83	R\$ 8.702,25
58	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	150	R\$ 24,67	R\$ 3.700,50
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	1.500	R\$ 7,51	R\$ 11.265,00
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	15.000	R\$ 7,79	R\$ 116.850,00
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	16.800	R\$ 10,46	R\$ 175.728,00
62	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML 1:1	AMP	9.750	R\$ 8,05	R\$ 78.487,50
63	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	16.800	R\$ 10,75	R\$ 180.600,00
64	SORO RINGUER COM LACTATO 500ML	AMP	9.750	R\$ 10,46	R\$ 101.985,00
65	SULFATO MAGNÉSIO 10%	AMP	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
66	TRANSAMIN 250MG 5ML	AMP	41.250	R\$ 12,28	R\$ 506.550,00
67	VITAMINA C 500MG 5ML	AMP	19.500	R\$ 4,03	R\$ 78.585,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.753.310,49

LOTE II - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BNG	1.500	R\$ 7,79	R\$ 11.685,00
2	ACETILCISTEÍNA 20MG SUSPENSÃO	FRC	750	R\$ 21,99	R\$ 16.492,50
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,50 MG/5ML SUSPENSÃO	FRC	26.250	R\$ 0,34	R\$ 8.925,00
4	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRC	37.500	R\$ 10,73	R\$ 402.375,00
5	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	30	R\$ 48,26	R\$ 1.447,80
6	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRC	12	R\$ 69,70	R\$ 836,40
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML	FRC	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
8	BUDESONIDA SPRAY 50MCG	FRC	75	R\$ 113,94	R\$ 8.545,50
9	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 100ML + 1 COPO DE MEDIDA	UND	450	R\$ 25,68	R\$ 11.556,00
10	CIPROFLOXACINO 0,2% 200ML	FRC	15	R\$ 107,23	R\$ 1.608,45
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 5ML SUSPENSÃO	FRC	750	R\$ 11,51	R\$ 8.632,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRC	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
13	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	UND	30	R\$ 14,75	R\$ 442,50
14	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250MG	FRC	75	R\$ 158,56	R\$ 11.892,00
15	ERITROMICINA 250MG 5ML	FRC	1.200	R\$ 7,57	R\$ 9.084,00
16	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	BNG	15	R\$ 30,57	R\$ 458,55
17	FLORAX ADULTO	UND	1.500	R\$ 16,36	R\$ 24.540,00
18	FLORAX PEDIÁTRICO	UND	1.500	R\$ 12,63	R\$ 18.945,00
19	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRC	150	R\$ 19,57	R\$ 2.935,50
20	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	30	R\$ 30,16	R\$ 904,80
21	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRC	4.500	R\$ 6,72	R\$ 30.240,00
22	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	FRC	750	R\$ 7,79	R\$ 5.842,50
23	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRC	300	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00
24	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRC	45	R\$ 24,13	R\$ 1.085,85
25	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	BNG	1.350	R\$ 22,34	R\$ 30.159,00
26	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR POMADA	BNG	750	R\$ 9,77	R\$ 7.327,50
27	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	FRC	180	R\$ 21,15	R\$ 3.807,00
28	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28G CREME VAGINAL	BNG	765	R\$ 22,85	R\$ 17.480,25
29	NITRATO DE PRATA 1%	FRC	8	R\$ 158,17	R\$ 1.265,36
30	NITROFURAZONA 500G POMADA	BNG	15	R\$ 75,06	R\$ 1.125,90
31	OLEO MINERAL 100ML	FRC	450	R\$ 5,35	R\$ 2.407,50
32	PARACETAMOL 200MG/ML	FRC	4.500	R\$ 2,98	R\$ 13.410,00
33	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRC	450	R\$ 29,23	R\$ 13.153,50
34	PREDNISOLONA XAROPE 3MG 60ML	FRC	750	R\$ 10,73	R\$ 8.047,50
35	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UND	3.000	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
36	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	FRC	45	R\$ 40,22	R\$ 1.809,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

37	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRC	300	R\$ 32,86	R\$ 9.858,00
38	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	3	R\$ 13,15	R\$ 39,45
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 713.792,21

LOTE III - MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
3	ALBENDAZOL 400MG	CPR	6.750	R\$ 3,89	R\$ 26.257,50
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
5	AMOXICILINA 500MG	CPR	26.250	R\$ 1,36	R\$ 35.700,00
6	AMPICILINA 500MG	CAP	3.750	R\$ 0,97	R\$ 3.637,50
7	ANLODIPINO 5MG	CPR	48.000	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
8	ATENELOL 50MG	CPR	54.000	R\$ 0,72	R\$ 38.880,00
9	AZITROMICINA 500MG	CPR	37.500	R\$ 3,75	R\$ 140.625,00
10	BACLOFEN 10MG	CPR	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
11	BENSERAZIDA 200MG + 50MG LEVODOPA	CPR	1.500	R\$ 8,27	R\$ 12.405,00
12	CAPTOPRIL 25MG	CPR	75.000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
13	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400MG COLECALCIFEROL	CPR	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
14	CARVEDILOL 25MG	CPR	9.000	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
15	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	9.000	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
16	CEFALEXICINA 500MG	CPR	9.000	R\$ 1,31	R\$ 11.790,00
17	CETOCONAZOL 200MG	CPR	4.500	R\$ 2,93	R\$ 13.185,00
18	CLARITROMICINA 500MG	CPR	3.000	R\$ 13,38	R\$ 40.140,00
19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	4.500	R\$ 1,53	R\$ 6.885,00
20	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	22.500	R\$ 0,87	R\$ 19.575,00
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
22	CLORIDRATO DE PIRIDOXICINA 100MG	CPR	4.500	R\$ 12,66	R\$ 56.970,00
23	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CPR	2.250	R\$ 2,72	R\$ 6.120,00
24	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	22.500	R\$ 1,80	R\$ 40.500,00
25	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	CPR	13.500	R\$ 1,80	R\$ 24.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

26	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG	CPR	4.500	R\$ 2,39	R\$ 10.755,00
27	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CPR	1.125	R\$ 1,36	R\$ 1.530,00
28	DIGOXINA 0,25MG COMP CX COM 50	CPR	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
29	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP CX COM 500	CPR	60	R\$ 321,67	R\$ 19.300,20
30	ERITROMICINA 500MG	CPR	1.200	R\$ 7,27	R\$ 8.724,00
31	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	1.125	R\$ 7,27	R\$ 8.178,75
32	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	CPR	18.750	R\$ 1,96	R\$ 36.750,00
33	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	1.125	R\$ 1,00	R\$ 1.125,00
34	FLUCONAZOL 150MG	CPR	4.500	R\$ 2,21	R\$ 9.945,00
35	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPR	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
36	FUROSEMIDA 40MG	CPR	18.750	R\$ 0,24	R\$ 4.500,00
37	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	22.500	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
38	GLICLAZIDA 30MG	CPR	2.700	R\$ 0,87	R\$ 2.349,00
39	GLICLAZIDA 60MG	CPR	2.250	R\$ 1,62	R\$ 3.645,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	37.500	R\$ 0,24	R\$ 9.000,00
41	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	CPR	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
42	IBUPROFENO 600MG	CPR	22.500	R\$ 0,70	R\$ 15.750,00
43	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	CPR	1.350	R\$ 1,27	R\$ 1.714,50
44	ITRACONAZOL 100MG	CAP	180	R\$ 3,89	R\$ 700,20
45	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR	9.000	R\$ 3,31	R\$ 29.790,00
46	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CPR	1.500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
47	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPR	1.500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
48	LORATADINA 10MG	CPR	14.400	R\$ 0,70	R\$ 10.080,00
49	LOSARTANA 50MG	CPR	22.500	R\$ 0,34	R\$ 7.650,00
50	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	22.500	R\$ 0,28	R\$ 6.300,00
51	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	22.500	R\$ 0,24	R\$ 5.400,00
52	METFORMINA 500MG	CPR	22.500	R\$ 0,36	R\$ 8.100,00
53	METILDOPA 250MG	CPR	22.500	R\$ 1,08	R\$ 24.300,00
54	METOPROLOL 25MG	CPR	4.500	R\$ 1,20	R\$ 5.400,00
55	METRONIDAZOL 250MG	CPR	22.500	R\$ 0,59	R\$ 13.275,00
56	METRONIDAZOL 400MG	CPR	22.500	R\$ 0,87	R\$ 19.575,00
57	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	168	R\$ 0,57	R\$ 95,76
58	NOOTROPIL 800MG	CPR	1.425	R\$ 3,38	R\$ 4.816,50
59	OMEPRAZOL 20MG	CPR	1.875	R\$ 0,28	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

60	PALMITATO DE RETINOL CAPS. 100.000UI	CAP	6	R\$ 262,70	R\$ 1.576,20
61	PARACETAMOL 500MG	CPR	22.500	R\$ 0,28	R\$ 6.300,00
62	PREDNISONA 5MG	CPR	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
63	PROMETAZINA 25MG	CPR	900	R\$ 1,36	R\$ 1.224,00
64	PROPRANOLOL 40MG	CPR	9.000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
65	SECNIDAZOL 500MG	CPR	7.500	R\$ 8,02	R\$ 60.150,00
66	SINVASTATINA 10MG	CPR	18.750	R\$ 0,24	R\$ 4.500,00
67	SINVASTATINA 40MG	CPR	18.750	R\$ 0,36	R\$ 6.750,00
68	SINVASTATIVA 20MG	CPR	18.750	R\$ 0,24	R\$ 4.500,00
69	SOMALGIN CARDIO 100MG	CPR	4.500	R\$ 1,36	R\$ 6.120,00
70	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CPR	1.125	R\$ 2,29	R\$ 2.576,25
71	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	CPR	22.500	R\$ 0,81	R\$ 18.225,00
72	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPR	22.500	R\$ 3,62	R\$ 81.450,00
73	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	150.000	R\$ 0,41	R\$ 61.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.083.502,86

LOTE IV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 5 MG/ML IML	AMP	750	R\$ 12,34	R\$ 9.255,00
2	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMP	938	R\$ 3,23	R\$ 3.029,74
3	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	450	R\$ 33,78	R\$ 15.201,00
4	DIAZEPAM 10MG	AMP	3.750	R\$ 1,62	R\$ 6.075,00
5	DOLOSSAL	AMP	375	R\$ 6,98	R\$ 2.617,50
6	DOPAMINA 5MG	UND	750	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
7	DULOXETINA 30MG	UND	4.500	R\$ 4,83	R\$ 21.735,00
8	ESCITALOPRAM 15MG	UND	4.500	R\$ 1,62	R\$ 7.290,00
9	ETIMODATO 20MG/ML 10ML	AMP	188	R\$ 31,11	R\$ 5.848,68
10	FENITOINA INJ 50MG/ML	AMP	450	R\$ 6,98	R\$ 3.141,00
11	FENOBARBITAL 100MG	AMP	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
12	FENTANIL 78,5 MCG/ML 5ML	AMP	38	R\$ 24,13	R\$ 916,94
13	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	375	R\$ 6,92	R\$ 2.595,00
14	GABAPENTINA 300MG	UND	2.250	R\$ 4,03	R\$ 9.067,50
15	HALOPERIDOL 5MG	AMP	1.875	R\$ 5,37	R\$ 10.068,75
16	HIDANTAL 100 MG	AMP	1.500	R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
17	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	AMP	300	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
18	MORFINA 10 MG/ML	AMP	375	R\$ 11,79	R\$ 4.421,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

19	OXCAMBAZEPINA 60MG/ML	AMP	15	R\$ 96,51	R\$ 1.447,65
20	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	UND	38.880	R\$ 1,59	R\$ 61.819,20
21	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.125	R\$ 6,43	R\$ 7.233,75
22	PREGABALINA 150MG	UND	4.500	R\$ 1,62	R\$ 7.290,00
23	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	30	R\$ 91,15	R\$ 2.734,50
24	SERTRALINA 50MG	UND	4.500	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
25	SUCCITRAT PÓ LIÓFILO 100MG	AMP	38	R\$ 53,35	R\$ 2.027,30
26	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	UND	3.000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
27	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	750	R\$ 5,58	R\$ 4.185,00
28	ZOLPIDEM 10MG	UND	4.500	R\$ 0,49	R\$ 2.205,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 226.477,76

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESC. P/ GLIDE 13 X 0,45	CXA	336	R\$ 28,42	R\$ 9.549,12
2	AGULHA DESC. P/ GLIDE 20 X 5,5 C/100	CXA	486	R\$ 28,42	R\$ 13.812,12
3	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 7 C/100	CXA	486	R\$ 28,42	R\$ 13.812,12
4	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 8 C/100	CXA	336	R\$ 28,42	R\$ 9.549,12
5	AGULHA DESC. P/ GLIDE 40 X 12 C/100	CXA	36	R\$ 32,18	R\$ 1.158,48
6	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M. C/20	PCT	525	R\$ 46,12	R\$ 24.213,00
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PACT COM 12 UNID	PCT	150	R\$ 159,23	R\$ 23.884,50
8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS PACT COM 12 UNID	PCT	150	R\$ 110,34	R\$ 16.551,00
9	EQUIPO DE INFUSÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20 (CELM)	UND	375	R\$ 66,75	R\$ 25.031,25
10	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UND	11.250	R\$ 2,66	R\$ 29.925,00
11	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	7.500	R\$ 3,23	R\$ 24.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

12	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE	UND	450	R\$	8,59	R\$	3.865,50
13	JELCO N°14	UND	675	R\$	1,86	R\$	1.255,50
14	JELCO N°16	UND	675	R\$	1,86	R\$	1.255,50
15	JELCO N°18	UND	1.800	R\$	1,86	R\$	3.348,00
16	JELCO N°20	UND	1.800	R\$	1,86	R\$	3.348,00
17	JELCO N°22	UND	1.800	R\$	1,86	R\$	3.348,00
18	JELCO N°24	UND	1.800	R\$	2,01	R\$	3.618,00
19	LÂMINA FOSCA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL GINECOLÓGICO CX COM 50 UNIDADES	CXA	68	R\$	12,34	R\$	839,12
20	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 15 CX/100	CXA	41	R\$	72,39	R\$	2.967,99
21	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 21 CX/100	CXA	46	R\$	72,39	R\$	3.329,94
22	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 23 CX/100	CXA	46	R\$	72,39	R\$	3.329,94
23	LÂMINA P/ BISTURI CARBONO N° 24 CX/100	CXA	41	R\$	72,39	R\$	2.967,99
24	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES	CXA	300	R\$	42,90	R\$	12.870,00
25	SCALP N.° 23	UND	12.000	R\$	0,62	R\$	7.440,00
26	SCALP N.° 25	UND	12.000	R\$	0,62	R\$	7.440,00
27	SCALP N.° 27	UND	9.750	R\$	0,62	R\$	6.045,00
28	SCALP N.° 19	UND	10.500	R\$	0,55	R\$	5.775,00
29	SCALP N.° 21	UND	12.000	R\$	0,62	R\$	7.440,00
30	SERINGA DESC. LUER LOOK 1 ML INS C/ AG 13X4,5	UND	19.500	R\$	1,05	R\$	20.475,00
31	SERINGA DESC. LUER LOOK 10ML C/ AG 25 X 7	UND	28.500	R\$	0,79	R\$	22.515,00
32	SERINGA DESC. LUER LOOK 20ML C/ AG 25 X 7	UND	28.500	R\$	2,29	R\$	65.265,00
33	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 5,5	UND	28.500	R\$	0,62	R\$	17.670,00
34	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 7	UND	28.500	R\$	0,62	R\$	17.670,00
35	SERINGA DESC. LUER LOOK 5ML C/ AG 25 X 7	UND	28.500	R\$	0,79	R\$	22.515,00
36	TRANSOFIX C/ PROTETOR LUER LOOK	UND	750	R\$	4,03	R\$	3.022,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	441.326,69

LOTE VI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	1.050	R\$ 24,13	R\$ 25.336,50
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT/12	PCT	45	R\$ 31,90	R\$ 1.435,50
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420G	PCT	120	R\$ 31,90	R\$ 3.828,00
4	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M, 13 FIOS, C/12	PCT	900	R\$ 15,82	R\$ 14.238,00
5	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M, 13 FIOS, C/12	PCT	900	R\$ 20,65	R\$ 18.582,30
6	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M, 13 FIOS, C/12	PCT	900	R\$ 23,76	R\$ 21.384,00
7	ATADURA DE GESSADA 10CM X 3M, C/20 ROLOS	CXA	75	R\$ 80,16	R\$ 6.012,00
8	ATADURA DE GESSADA 20CM X 3M, C/20 ROLOS	CXA	75	R\$ 184,16	R\$ 13.812,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	PCT	750	R\$ 101,87	R\$ 76.402,50
10	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 C/50	PCT	15	R\$ 150,11	R\$ 2.251,65
11	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5. C/500	PCT	3.750	R\$ 37,53	R\$ 140.737,50
12	GAZE 9IX91 ROLO 9 FIOS	PCT	1.425	R\$ 48,26	R\$ 68.770,50
13	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	165	R\$ 30,84	R\$ 5.088,60
14	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50 UND - MÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICA. TRIPLA CAMADA E FILTRO ESPECIAL.	CXA	1.725	R\$ 24,13	R\$ 41.624,25
15	MASCARA DESCARTÁVEL N95 C/50 UND	CXA	255	R\$ 139,53	R\$ 35.580,15
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 475.083,45

LOTE VII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/100	PCT	366	R\$ 12,08	R\$ 4.421,28
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA DRENÁVEL, 19X64MM, C/10	CXA	75	R\$ 335,08	R\$ 25.131,00
3	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	90	R\$ 37,53	R\$ 3.377,70



4	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	150	R\$ 13,81	R\$ 2.071,50
5	ESTENSOR 2 VIAS (POLIFIX): 2 VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA-FLUXO. TUBO TRANSPARENTE DE 18 CM EM PVC. CONECTOR SLIP COM O PACIENTE. 2 CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS PROTETORAS. C/40 UNIDADES.	PCT	2.273	R\$ 75,06	R\$ 170.611,38
6	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ACCV - CHEK	CXA	75	R\$ 120,63	R\$ 9.047,25
7	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA IQUEGO MATCH 2	CXA	75	R\$ 120,63	R\$ 9.047,25
8	FITA TESTE P/ APARELHO G-TECH CX C/50	CXA	405	R\$ 77,75	R\$ 31.488,75
9	INDICADOR BIOLÓGICO CX. C/50 UND	CXA	45	R\$ 3.082,65	R\$ 138.719,25
10	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	KIT	53	R\$ 21,59	R\$ 1.144,27
11	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	KIT	42	R\$ 21,59	R\$ 906,78
12	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	KIT	42	R\$ 21,59	R\$ 906,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
 CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
 Fone: (88) 3537.1201
 www.salitre.ce.gov.br
 salitre@salitre.ce.gov.br



13	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	PCT	3.870	R\$ 69,70	R\$ 269.739,00
14	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	CXA	150	R\$ 266,38	R\$ 39.957,45
15	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	CXA	150	R\$ 131,36	R\$ 19.704,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 726.273,64

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
2	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
3	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
4	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
5	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
6	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
7	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
8	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
9	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38	R\$ 262,70	R\$ 9.982,60
10	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	165	R\$ 150,11	R\$ 24.768,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

11	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	300	R\$ 147,45	R\$ 44.235,00
12	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	255	R\$ 147,45	R\$ 37.599,75
13	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	158	R\$ 147,45	R\$ 23.297,10
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 219.743,40

LOTE IX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	PAR	3.750	R\$ 4,83	R\$ 18.112,50
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	PAR	3.750	R\$ 4,83	R\$ 18.112,50
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	PAR	3.750	R\$ 4,83	R\$ 18.112,50
4	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 PCS	CXA	1.170	R\$ 61,66	R\$ 72.142,20
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO G. C/100 PCS	CXA	1.500	R\$ 61,66	R\$ 92.490,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO M. C/100 PCS	CXA	2.100	R\$ 61,66	R\$ 129.486,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP. C/100 PCS	CXA	1.050	R\$ 61,66	R\$ 64.743,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 413.198,70

LOTE X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACÉTICO 2%	LTR	45	R\$ 24,13	R\$ 1.085,85
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	LTR	90	R\$ 9,92	R\$ 892,80
3	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTR	2.400	R\$ 18,82	R\$ 45.168,00
4	ÁLCOOL GEL 6 LITROS	UND	300	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00
5	ALCOOL IODADO 0,5%1000ML	LTR	450	R\$ 29,23	R\$ 13.153,50
6	FORMOL	LTR	12	R\$ 44,24	R\$ 530,88
7	FORMOL 12% GL	GAL	3	R\$ 184,97	R\$ 554,91
8	GEL P/ ULTRASSON 5KG	GAL	41	R\$ 64,34	R\$ 2.637,94
9	GLICERINA 12%	UND	150	R\$ 24,67	R\$ 3.700,50
10	GLUTARON 2% DD 5LTS	GAL	23	R\$ 656,75	R\$ 15.105,25
11	LUGOL 2%	LTR	35	R\$ 104,55	R\$ 3.659,25
12	RIODEINE DEGERMEANTE	LTR	150	R\$ 50,94	R\$ 7.641,00
13	RIODEINE TÓPICO	LTR	675	R\$ 67,02	R\$ 45.238,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

14	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO.	CXA	750	R\$ 394,05	R\$ 295.537,50
15	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO.	CXA	300	R\$ 308,28	R\$ 92.484,00
16	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	CXA	300	R\$ 310,95	R\$ 93.285,00
17	VASELINA 1000ML	LTR	15	R\$ 88,20	R\$ 1.323,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 624.838,88

LOTE XI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 04/ PCT/10	PCT	98	R\$ 13,95	R\$ 1.367,10
2	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 06 PCT/10	PCT	135	R\$ 15,56	R\$ 2.100,60
3	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 08/1 PCT/10	PCT	135	R\$ 15,56	R\$ 2.100,60
4	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 10 PCT/10	PCT	98	R\$ 15,82	R\$ 1.550,36
5	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 12 PCT/10	PCT	105	R\$ 16,07	R\$ 1.687,35
6	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 14 PCT/10	PCT	105	R\$ 16,22	R\$ 1.703,10
7	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.0	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
8	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.5	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



9	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.0	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.5	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.0	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.5	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
13	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.0	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
14	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.5	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.0	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
16	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.5	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
17	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.0	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
18	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.5	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
19	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.0	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.5	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
21	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 9.0	UND	180	R\$ 11,26	R\$ 2.026,80
22	SONDA EST/NASOG LONGA N° 04 PCT/10	PCT	105	R\$ 14,75	R\$ 1.548,75
23	SONDA EST/NASOG LONGA N° 06 PCT/10	PCT	105	R\$ 15,02	R\$ 1.577,10
24	SONDA EST/NASOG LONGA N° 08 PCT/10	PCT	105	R\$ 16,63	R\$ 1.746,15
25	SONDA EST/NASOG LONGA N° 10 PCT/10	PCT	105	R\$ 18,51	R\$ 1.943,55
26	SONDA EST/NASOG LONGA N° 12 PCT/10	PCT	105	R\$ 18,77	R\$ 1.970,85
27	SONDA EST/NASOG LONGA N° 14 PCT/10	PCT	105	R\$ 19,31	R\$ 2.027,55
28	SONDA EST/NASOG LONGA N° 16 PCT/10	PCT	105	R\$ 19,84	R\$ 2.083,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

29	SONDA EST/NASOG LONGA Nº 18 PCT/10	PCT	105	R\$ 20,12	R\$ 2.112,60
30	SONDA EST/NASOG LONGA Nº 20 PCT/10	PCT	105	R\$ 20,38	R\$ 2.139,90
31	SONDA FOLEY 06 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	180	R\$ 10,73	R\$ 1.931,40
32	SONDA FOLEY 08 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	180	R\$ 10,73	R\$ 1.931,40
33	SONDA FOLEY 10 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	180	R\$ 10,73	R\$ 1.931,40
34	SONDA FOLEY 12 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	180	R\$ 10,73	R\$ 1.931,40
35	SONDA FOLEY 14 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	195	R\$ 10,73	R\$ 2.092,35
36	SONDA FOLEY 16 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	345	R\$ 10,73	R\$ 3.701,85
37	SONDA FOLEY 18 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	345	R\$ 10,73	R\$ 3.701,85
38	SONDA FOLEY 20 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	195	R\$ 10,73	R\$ 2.092,35
39	SONDA FOLEY URETRAL 16 C/ BALÃO 3 VIAS	UND	195	R\$ 10,73	R\$ 2.092,35
40	SONDA NASOENTERAL	UND	105	R\$ 32,18	R\$ 3.378,90
41	SONDA URETRAL 06 PCT/10	PCT	225	R\$ 15,02	R\$ 3.379,50
42	SONDA URETRAL 08 PCT/10	PCT	675	R\$ 16,63	R\$ 11.225,25
43	SONDA URETRAL 10 PCT/10	PCT	225	R\$ 18,51	R\$ 4.164,75
44	SONDA URETRAL 12 PCT/10	PCT	225	R\$ 18,77	R\$ 4.223,25
45	SONDA URETRAL 14 PCT/10	PCT	225	R\$ 19,31	R\$ 4.344,75
46	SONDA URETRAL 16 PCT/10	PCT	225	R\$ 19,84	R\$ 4.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 114.647,51

LOTE XII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M.	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
2	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	450	R\$ 1,49	R\$ 670,50
3	COLETOR DE URINA SIS FECHADO 2000ML	UND	1.275	R\$ 9,78	R\$ 12.469,50
4	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	2.400	R\$ 21,18	R\$ 50.832,00
5	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	4.500	R\$ 2,83	R\$ 12.735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
 CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
 Fone: (88) 3537.1201
 www.salitre.ce.gov.br
 salitre@salitre.ce.gov.br



6	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	3.000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
7	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UND	450	R\$ 10,46	R\$ 4.707,00
8	FITA METRICA 150 CM	UND	90	R\$ 40,22	R\$ 3.619,80
9	MICROPÓRI 10 X 4,5	UND	810	R\$ 15,82	R\$ 12.814,20
10	PAPEL CIRÚRGICO 10X100 GRAU	ROL	105	R\$ 106,58	R\$ 11.190,90
11	PAPEL CIRÚRGICO 15X100 GRAU	ROL	105	R\$ 150,01	R\$ 15.751,05
12	PAPEL CIRÚRGICO 20X100 GRAU	ROL	105	R\$ 206,03	R\$ 21.633,15
13	PAPEL CIRÚRGICO 30X100 GRAU	ROL	105	R\$ 266,32	R\$ 27.963,60
14	PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UND	4.500	R\$ 3,08	R\$ 13.860,00
15	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/250	PCT	30	R\$ 1.277,56	R\$ 38.326,80
16	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/100	PCT	150	R\$ 510,02	R\$ 76.503,00
17	TESTES BOWIE & DICK C/ 50 UND	PCT	30	R\$ 774,69	R\$ 23.240,70
18	TUBO DE LATEX NATURAL N.º 204	PCT	8	R\$ 104,55	R\$ 836,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 335.172,60

LOTE XIII - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTINÁRIO AMBAR	UND	98	R\$ 131,36	R\$ 12.873,28
2	ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND UNIVERSAL	UND	23	R\$ 58,98	R\$ 1.356,54
3	ÁGUA DEIONIZADA 5 LT	GAL	165	R\$ 21,45	R\$ 3.539,25
4	AGULHA GENGIVAL 27G EXTRA LONGA	CXA	8	R\$ 80,42	R\$ 643,36
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CXA	98	R\$ 80,42	R\$ 7.881,16
6	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CXA	98	R\$ 80,42	R\$ 7.881,16
7	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	CXA	8	R\$ 80,42	R\$ 643,36
8	ALCOOL 70 % 1000 ML	LTR	300	R\$ 18,82	R\$ 5.646,00
9	ALGODÃO DENTAL ROLINHO C/100	PCT	465	R\$ 4,83	R\$ 2.245,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

10	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PCT	240	R\$ 24,13	R\$ 5.791,20
11	AMALGAMA CAPSULA 1 DOSE C/50	UND	60	R\$ 246,62	R\$ 14.797,20
12	AMALGAMA CAPSULA 2 DOSE C/50	UND	53	R\$ 359,20	R\$ 19.037,60
13	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAIÑA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)	CXA	75	R\$ 266,73	R\$ 20.004,75
14	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)	CXA	300	R\$ 262,70	R\$ 78.810,00
15	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)	CXA	105	R\$ 257,34	R\$ 27.020,70
16	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20%	UND	90	R\$ 13,95	R\$ 1.255,50
17	APLICADOR MICROBRUSH C/100 FINO	UND	8	R\$ 40,22	R\$ 321,76
18	APLICADOR MICROBRUSH C/100 REGULAR	UND	98	R\$ 40,22	R\$ 3.941,56
19	BICARBONATO DE SÓDIO 200MG	UND	23	R\$ 18,77	R\$ 431,71
20	BROCA CARBITE Nº 172	UND	38	R\$ 34,32	R\$ 1.304,16
21	BROCA CARBITE Nº 245	UND	38	R\$ 34,32	R\$ 1.304,16
22	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	90	R\$ 18,51	R\$ 1.665,90
23	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	83	R\$ 18,51	R\$ 1.536,33
24	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	90	R\$ 18,51	R\$ 1.665,90
25	BROCA CIRURGICA 702	UND	53	R\$ 26,54	R\$ 1.406,62
26	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 6	UND	46	R\$ 26,54	R\$ 1.220,84
27	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 8	UND	46	R\$ 26,54	R\$ 1.220,84
28	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

29	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	53	R\$ 5,10	R\$ 270,30
30	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	75	R\$ 5,10	R\$ 382,50
31	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	UND	53	R\$ 5,10	R\$ 270,30
32	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60
33	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60
34	BROCA DIAMANTADA 1035	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60
35	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60
36	BROCA DIAMANTADA 3082	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60
37	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60
38	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60
39	BROCA DIAMANTADA 4083	UND	53	R\$ 5,10	R\$ 270,30
40	BROCA DIAMANTADA 2135	UND	46	R\$ 5,10	R\$ 234,60
41	BROCA ENDO Z	UND	8	R\$ 29,23	R\$ 233,84
42	BROCA GATTES32 MM Nº 01	UND	8	R\$ 26,79	R\$ 214,32
43	BROCA GATTES32 MM Nº 02	UND	8	R\$ 26,79	R\$ 214,32
44	BROCA GATTES32 MM Nº 03	UND	8	R\$ 26,79	R\$ 214,32
45	BROCA GATTES32 MM Nº 04	UND	8	R\$ 26,79	R\$ 214,32
46	BROCA GATTES32 MM Nº 05	UND	8	R\$ 26,79	R\$ 214,32
47	BROCA GATTES32 MM Nº 06	UND	8	R\$ 26,79	R\$ 214,32
48	CALEN PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO	CXA	8	R\$ 107,23	R\$ 857,84
49	CALEN PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC	CXA	8	R\$ 107,23	R\$ 857,84
50	CAMPO CIRURGICO ODONTOLÓGICO EM TNT GRAMATURA 40	UND	75	R\$ 29,23	R\$ 2.192,25
51	CIMENTO COTOZOL 20 G	UND	53	R\$ 18,77	R\$ 994,81
52	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C	UND	53	R\$ 53,62	R\$ 2.841,86
53	CIMENTO ENDO.ENDOFIL PO/LIQ	UND	15	R\$ 99,19	R\$ 1.487,85
54	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	PCT	98	R\$ 10,73	R\$ 1.051,54



	GEL SERINGA C/3 UNIDADES					
55	CUNHA MADEIRA C/100	CXA	46	R\$ 21,45	R\$ 986,70	
56	ESCOVA DE ROBSON	UND	225	R\$ 3,49	R\$ 785,25	
57	ESPAÇADOR DIGITAL PONTA AFILADA SORTIDO	UND	15	R\$ 85,79	R\$ 1.286,85	
58	ESPONJA DE FIBRINA - HEMOESPON	CXA	42	R\$ 300,23	R\$ 12.609,66	
59	EUGENOL 10 ML	UND	12	R\$ 21,18	R\$ 254,16	
60	FILME PERIPICAL ADULTO C/150 UNIDADES	CXA	9	R\$ 522,72	R\$ 4.704,48	
61	FILME PERIPICAL INFANTIL C/150 UNIDADES	CXA	6	R\$ 522,72	R\$ 3.136,32	
62	FIO DE NYLON PARA USO ODONTOLÓGICO 3.0 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM	CXA	90	R\$ 142,08	R\$ 12.787,20	
63	FIO DE SEDA PARA USO ODONTOLÓGICO 3.0 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM	CXA	105	R\$ 142,08	R\$ 14.918,40	
64	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 M	UND	98	R\$ 10,46	R\$ 1.025,08	
65	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM	UND	68	R\$ 3,49	R\$ 237,32	
66	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM	UND	68	R\$ 3,62	R\$ 246,16	
67	FIXADOR 475 ML	UND	15	R\$ 32,18	R\$ 482,70	
68	FLUOR BUCHECHO 500 ML	UND	105	R\$ 24,13	R\$ 2.533,65	
69	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	UND	31	R\$ 16,09	R\$ 498,79	
70	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	UND	76	R\$ 16,09	R\$ 1.222,84	
71	FORMOCRESOL 10 ML	UND	31	R\$ 11,26	R\$ 349,06	
72	GAZE HIDROFILO ROLO 9 FIOS 91 X 50	ROL	165	R\$ 45,31	R\$ 7.476,15	
73	GAZES 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500	PCT	450	R\$ 21,32	R\$ 9.594,00	
74	GUTA PERCHA ACESSÓRIA C/ 120 UN	CXA	15	R\$ 77,75	R\$ 1.166,25	
75	HEMOSTESIN 10 ML	UND	38	R\$ 42,90	R\$ 1.630,20	
76	HIDROXIDO DE CALCIO 10 G	UND	38	R\$ 10,73	R\$ 407,74	
77	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CXA	53	R\$ 34,86	R\$ 1.847,58	
78	KIT DE MATRIZ UNIVERSAL (50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + PROTETORES)	KIT	35	R\$ 482,51	R\$ 16.887,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



79	KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL, ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL ADULTO	KIT	3.000	R\$ 13,41	R\$ 40.230,00
80	KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL, ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL INFANTIL	KIT	4.500	R\$ 13,41	R\$ 60.345,00
81	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	CXA	23	R\$ 75,06	R\$ 1.726,38
82	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CXA	38	R\$ 72,39	R\$ 2.750,82
83	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 F	CXA	15	R\$ 174,25	R\$ 2.613,75
84	LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 21MM	UND	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
85	LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM	UND	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
86	LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
87	LIMA K 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 21MM	UND	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
88	LIMA K 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 25MM	UND	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
89	LIMA K 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 31MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
90	LIMA K 90 A 140 (3ª SÉRIE) - 21MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
91	LIMA K 90 A 140 (3ª SÉRIE) - 25MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
92	LIMA FLEXOFIL 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
93	LIMA FLEXOFIL 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
94	LIMA FLEXOFIL 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 25MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
95	LIMA FLEXOFIL 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 31MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
96	LIMA HEDSTROEN 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
97	LIMA HEDSTROEN 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
98	LIMA HEDSTROEN 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 25MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
99	LIMA HEDSTROEN 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 31MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
100	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 06 - 21MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
101	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 06 - 25MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
102	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 08 - 21MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
103	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 08 - 25MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



104	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 10 - 21MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
105	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 10 - 25MM	UND	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
106	LUVA CIRURGICA	UND	90	R\$ 4,83	R\$ 434,70
107	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CXA	210	R\$ 61,66	R\$ 12.948,60
108	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CXA	420	R\$ 61,66	R\$ 25.897,20
109	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CXA	420	R\$ 61,66	R\$ 25.897,20
110	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CXA	420	R\$ 61,66	R\$ 25.897,20
111	MASCARA N95	UND	375	R\$ 5,35	R\$ 2.006,25
112	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	CXA	750	R\$ 24,13	R\$ 18.097,50
113	MÁTRIZ UNIMATRIX REFIL COM 50 UNIDADES	KIT	38	R\$ 570,97	R\$ 21.696,86
114	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	90	R\$ 13,41	R\$ 1.206,90
115	OLEO LUBRIFICANTE A/R E B/R 100 ML	UND	38	R\$ 32,18	R\$ 1.222,84
116	ÓXIDO DE ZINCO 50 G	UND	23	R\$ 26,81	R\$ 616,63
117	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UND	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROL	83	R\$ 150,01	R\$ 12.450,83
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROL	150	R\$ 266,32	R\$ 39.948,00
120	PARAMONOCLOFENOL CARBF 20 ML	UND	23	R\$ 13,41	R\$ 308,43
121	PASTA PROFILATICA 90 G	UND	90	R\$ 13,15	R\$ 1.183,50
122	PEDRA POMES EM PÓ	UND	23	R\$ 10,73	R\$ 246,79
123	PONTA GUTA PERCHA 1 SERIE 28 MM	UND	8	R\$ 77,75	R\$ 622,00
124	PONTA GUTA PERCHA 2 SERIE 28 MM	UND	8	R\$ 77,75	R\$ 622,00
125	PONTA GUTA PERCHA 3 SERIE 28MM	UND	8	R\$ 77,75	R\$ 622,00
126	PONTA PAPEL ABS 15-40 28 MM	UND	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
127	PONTA PAPEL ABS 45-80 28 MM	UND	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
128	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	KIT	5	R\$ 107,23	R\$ 536,15
129	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	KIT	3	R\$ 107,23	R\$ 321,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	AUTOCLAVÁVEL INFANTIL					
130	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A1 4GRS	UND	46	R\$ 64,34	R\$ 2.959,64	
131	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A2 4GRS	UND	68	R\$ 64,34	R\$ 4.375,12	
132	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A3 4GRS	UND	46	R\$ 64,34	R\$ 2.959,64	
133	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A3,5 4GRS	UND	46	R\$ 64,34	R\$ 2.959,64	
134	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A4 4GRS	UND	46	R\$ 64,34	R\$ 2.959,64	
135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA B2 4GRS	UND	46	R\$ 64,34	R\$ 2.959,64	
136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA UD 4GRS	UND	46	R\$ 64,34	R\$ 2.959,64	
137	REVELADOR 475 ML	UND	15	R\$ 40,22	R\$ 603,30	
138	SABÃO ENZIMÁTICO	UND	15	R\$ 58,98	R\$ 884,70	
139	SELANTE DENTÁRIO	UND	46	R\$ 30,84	R\$ 1.418,64	
140	STOP PARA LIMAS ENDODONTICAS (REFIL C/50UND)	PCT	15	R\$ 39,28	R\$ 589,20	
141	SUGADOR CIRURGICO CX. C/ 20	CXA	90	R\$ 48,26	R\$ 4.343,40	
142	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	PCT	105	R\$ 69,70	R\$ 7.318,50	
143	SUGADOR ODONTOLOGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PCT	15	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50	
144	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	180	R\$ 2,39	R\$ 430,20	
145	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12	UND	15	R\$ 9,66	R\$ 144,90	
146	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO ACABAMENTO C/150 E	CXA	15	R\$ 16,09	R\$ 241,35	
147	TIRAS DE POLIESTER	UND	45	R\$ 3,89	R\$ 175,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

148	TOUCA C/100	SANFONADA	PCT	180	R\$ 30,84	R\$ 5.551,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 699.420,65

LOTE XIV - MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA - BLOCOS DE MORDIDA	UND	39	R\$ 17,70	R\$ 690,30
2	AFASTADOR DE MINNESOTA	UND	8	R\$ 28,17	R\$ 225,36
3	ALAVANCA APEXO	UND	39	R\$ 94,12	R\$ 3.670,68
4	ALAVANCA RETA JOGO C/3 (SETA)	KIT	32	R\$ 160,84	R\$ 5.146,88
5	ALAVANCA SELDIN JG C/3 - BANDEIRINHAS E SETA	KIT	32	R\$ 166,20	R\$ 5.318,40
6	ALVEOLÓTOMO	UND	32	R\$ 214,45	R\$ 6.862,40
7	AMALGAMADOR CAPSULAR	UND	9	R\$ 1.661,95	R\$ 14.957,55
8	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DICAL	UND	39	R\$ 18,77	R\$ 732,03
9	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UND	15	R\$ 21,45	R\$ 321,75
10	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM	UND	39	R\$ 104,55	R\$ 4.077,45
11	BROQUEIRO COM 21 FUROS	UND	32	R\$ 58,98	R\$ 1.887,36
12	BRUNIDOR Nº 01	UND	39	R\$ 13,15	R\$ 512,85
13	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	32	R\$ 21,45	R\$ 686,40
14	CABOS PARA ESPELHO BUCAL	UND	120	R\$ 10,73	R\$ 1.287,60
15	CAIXA METÁLICA INOX 20X30	UND	26	R\$ 509,32	R\$ 13.242,32
16	CALCADOR WARD PARA AMÁLGAMA Nº 1	UND	32	R\$ 18,77	R\$ 600,64
17	CALCADOR WARD PARA AMÁLGAMA Nº 2	UND	32	R\$ 18,77	R\$ 600,64
18	CALCADOR WARD PARA AMÁLGAMA Nº 3	UND	32	R\$ 18,77	R\$ 600,64
19	COLETE DE CHUMBO C/ PROTEÇÃO PARA TIREOIDE	UND	3	R\$ 1.243,79	R\$ 3.731,37
20	COLGADURA PARA RAIOS X	UND	15	R\$ 428,89	R\$ 6.433,35
21	CUBA INOX 8 X 8	UND	39	R\$ 104,55	R\$ 4.077,45
22	CURETA DE LUCAS	UND	39	R\$ 29,23	R\$ 1.139,97
23	CURETA DE MACCALL 13/14	UND	51	R\$ 29,23	R\$ 1.490,73
24	CURETA DE MACCALL 17/18	UND	51	R\$ 29,23	R\$ 1.490,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

25	CURETA GRACY 11-12	UND	44	R\$ 29,23	R\$ 1.286,12
26	CURETA GRACY 13-14	UND	44	R\$ 29,23	R\$ 1.286,12
27	CURETA GRACY 5-6	UND	44	R\$ 29,23	R\$ 1.286,12
28	CURETA GRACY 7-8	UND	44	R\$ 29,23	R\$ 1.286,12
29	DESCOLADOR DE MOLT 2 4	UND	51	R\$ 32,18	R\$ 1.641,18
30	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UND	53	R\$ 16,09	R\$ 852,77
31	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UND	47	R\$ 23,87	R\$ 1.121,89
32	ESPATULA 24	UND	32	R\$ 18,77	R\$ 600,64
33	ESPATULA DE RESINA Nº 1	UND	63	R\$ 21,45	R\$ 1.351,35
34	ESPATULA DISCOIDE CLEIODE	UND	32	R\$ 21,45	R\$ 686,40
35	ESPATULA N.7	UND	39	R\$ 21,18	R\$ 826,02
36	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UND	120	R\$ 6,98	R\$ 837,60
37	FOICE O-00	UND	32	R\$ 48,26	R\$ 1.544,32
38	FORCEPS 01	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
39	FORCEPS 150	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
40	FORCEPS 150 INFANTIL	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
41	FORCEPS 151	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
42	FORCEPS 151 INFANTIL	UND	32	R\$ 184,00	R\$ 5.888,00
43	FORCEPS 16	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
44	FORCEPS 18 L	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
45	FORCEPS 18 L INFANTIL	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
46	FORCEPS 18 R	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
47	FORCEPS 18 R INFANTIL	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
48	FORCEPS 210	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
49	FORCEPS 65	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
50	FORCEPS 69	UND	32	R\$ 184,97	R\$ 5.919,04
51	GRAMPO ISOLAMENTO 0 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
52	GRAMPO ISOLAMENTO 00 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
53	GRAMPO ISOLAMENTO 202 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
54	GRAMPO ISOLAMENTO 206 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
55	GRAMPO ISOLAMENTO 207 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
56	GRAMPO ISOLAMENTO 208 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
57	GRAMPO ISOLAMENTO 210 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
58	GRAMPO ISOLAMENTO 211 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
59	GRAMPO ISOLAMENTO 212 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
60	GRAMPO ISOLAMENTO 26 P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

61	GRAMPO ISOLAMENTO W8A P/	UND	8	R\$ 48,26	R\$ 386,08
62	LAMPARINA INOX	UND	8	R\$ 52,29	R\$ 418,32
63	LIMA PARA OSSO	UND	32	R\$ 85,79	R\$ 2.745,28
64	LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO	UND	3	R\$ 7.308,88	R\$ 21.926,64
65	PEDRA DE AFIAR - ARKANSAS	UND	27	R\$ 50,67	R\$ 1.368,09
66	PINÇA CLINICA	UND	120	R\$ 32,18	R\$ 3.861,60
67	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 14 CM	UND	32	R\$ 64,34	R\$ 2.058,88
68	PINÇA HEMOSTATICA RETA 14 CM	UND	32	R\$ 64,34	R\$ 2.058,88
69	PLACA DE VIDRO 6 MM	UND	32	R\$ 21,45	R\$ 686,40
70	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	39	R\$ 112,59	R\$ 4.391,01
71	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	39	R\$ 93,57	R\$ 3.649,23
72	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UND	27	R\$ 23,06	R\$ 622,62
73	POTE DAPEN VIDRO INCOLOR	UND	32	R\$ 8,05	R\$ 257,60
74	SERINGA DE CARPULE	UND	59	R\$ 107,23	R\$ 6.326,57
75	SINDESÓTOMO	UND	51	R\$ 21,45	R\$ 1.093,95
76	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UND	120	R\$ 18,77	R\$ 2.252,40
77	SUGADOR ENDODONTICO INOX	UND	8	R\$ 34,86	R\$ 278,88
78	TESOURA CIRÚRGICA COM PONTA RETA	UND	59	R\$ 96,51	R\$ 5.694,09
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 235.245,30

LOTE XV - MATERIAL RAO X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM (PCT C/12)	PACOTE	75	R\$ 31,90	R\$ 2.392,50
2	ATADURA DE CREPE 10CM(PAC C/12)	PACOTE	15	R\$ 15,82	R\$ 237,30
3	ATADURA DE CREPE 15 CM (PCT C/12)	PACOTE	75	R\$ 20,64	R\$ 1.548,00
4	ATADURA DE CREPE 20CM(PAC C/12)	PACOTE	30	R\$ 23,76	R\$ 712,80
5	ATADURA GESSADA DE 10CM CX/20	CAIXA	15	R\$ 80,16	R\$ 1.202,40
6	ATADURA GESSADA DE 15CM CX/20	CAIXA	15	R\$ 119,59	R\$ 1.793,85
7	ATADURA GESSADA DE 20 CM CX/20	CAIXA	15	R\$ 184,16	R\$ 2.762,40
8	COLGADURA MANAL 18X24	UNIDADE	3	R\$ 404,23	R\$ 1.212,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 83.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

9	COLGADURA 24X30	MANAL	UNIDADE	3	R\$ 404,23	R\$ 1.212,69
10	COLGADURA 35X35	MANAL	UNIDADE	3	R\$ 404,23	R\$ 1.212,69
11	COLGADURA 35X43	MANAL	UNIDADE	3	R\$ 404,23	R\$ 1.212,69
12	DIVISORIA 18X24		UNIDADE	3	R\$ 849,98	R\$ 2.549,94
13	DIVISORIA 24X30		UNIDADE	3	R\$ 1.326,89	R\$ 3.980,67
14	DIVISORIA 30X40		UNIDADE	3	R\$ 1.445,85	R\$ 4.337,55
15	ECRAM 18X24 AZUL	BASE	UNIDADE	2	R\$ 1.284,00	R\$ 2.568,00
16	ECRAM 24X30 AZUL	BASE	UNIDADE	2	R\$ 1.822,79	R\$ 3.645,58
17	ECRAM 30X40 AZUL	BASE	UNIDADE	2	R\$ 2.640,37	R\$ 5.280,74
18	ECRAM 35X35 AZUL	BASE	UNIDADE	2	R\$ 2.653,77	R\$ 5.307,54
19	ECRAM 35X43 AZUL	BASE	UNIDADE	2	R\$ 3.618,77	R\$ 7.237,54
20	FILME RX 18X24 C/100 IBF		CAIXA	18	R\$ 341,62	R\$ 6.149,16
21	FILME RX 24X30 C/100 IBF		CAIXA	18	R\$ 569,36	R\$ 10.248,48
22	FILME RX 30X40 C/100 IBF		CAIXA	18	R\$ 948,92	R\$ 17.080,56
23	FILME RX 35X35 C/100 IBF		CAIXA	18	R\$ 990,85	R\$ 17.835,30
24	FILME RX 35X43 C/100 IBF		CAIXA	18	R\$ 1.203,55	R\$ 21.663,90
25	FIXADOR MANUAL RX 13,5 LTS		UNIDADE	23	R\$ 87,21	R\$ 2.005,83
26	LUVAS PROCEDIMENTO M	DE	CAIXA	45	R\$ 61,66	R\$ 2.774,70
27	LUVAS PROCEDIMENTO P	DE	CAIXA	45	R\$ 61,66	R\$ 2.774,70
28	MÁSCARA C/ELASTICO N95 C/50		CAIXA	45	R\$ 139,53	R\$ 6.278,85
29	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/50UND		CX	45	R\$ 24,13	R\$ 1.085,85
30	OCULOS DE PROTEÇÃO PUMBLIFERO		UNIDADE	8	R\$ 2.108,13	R\$ 16.865,04
31	REVELADOR MANUAL RX 13,5 LTS		UNIDADE	23	R\$ 184,97	R\$ 4.254,31
32	TANQUE REVELAÇÃO PARA 13,5L	PARA MANUAL	UNIDADE	2	R\$ 11.051,97	R\$ 22.103,94
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 181.528,19

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde.

8.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;



10.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

II. DAS PENALIDADES

II.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

II.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.



11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 09 02 10 301 0171 2.048 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde Pública; 09 02 10 302 0176 2.054 – Manutenção do Bloco da Atenção da Média e Alta Complexidade; 09 01 10 301 0171 2.045 – Funcionamento do Centro de Especialidade Odontológicas. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

[Handwritten signature]



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.18.01SRP

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

OBJETO: Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material medico-hospitalar, material de raio x, material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco, Unidades Básicas de Saúde (UBS'S) e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Salitre/CE.

LOTE I – MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG/ML	AMP	150			
2	ADRENALINA 1ML	AMP	3.000			
3	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	AMP	7.500			
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	60.000			
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMP	1.875			
6	AMICACINA 500MG 2ML	AMP	750			
7	AMINOFILINA 0,24MG 10ML	AMP	15			
8	AMIODARONA 50MG 3ML	AMP	3.000			
9	AMOXICILINA 250MG 5ML	AMP	26.250			
10	AMPICILINA 1G 50ML	AMP	60.000			
11	ATROPINA 0,25MG	AMP	3.000			
12	BENZETACIL 1.2000.000 UI	AMP	450			
13	BENZETACIL 600.000 UI	AMP	450			
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 UI	AMP	750			
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000 UI + 1000.000 UI	AMP	1.950			/



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



16	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMP	750			
17	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	6.000			
18	BROMOPRIDA 5MG	AMP	1.500			
19	BUSCOPAM	AMP	7.500			
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	6.000			
21	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	AMP	750			
22	CEFALOTINA 1G	AMP	4.500			
23	CEFTRIAXONA 1G	AMP	7.500			
24	CLINDAMICINA INJ 300MG/ML	AMP	450			
25	CLORANFENICOL 1000MG	AMP	750			
26	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	3.000			
27	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	3.000			
28	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	3.750			
29	COMPLEXO B 100MG 2ML	AMP	19.500			
30	DEXAMETASONA 2MG	AMP	45			
31	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	270			
32	DICLOF. SODICO 75MG	AMP	270			
33	DIPIRONA 500MG	AMP	270			
34	EFORTIL	AMP	600			
35	ERGOTRATE	AMP	1.500			
36	FITOMENADIONA 10MG	AMP	1.875			
37	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	3.750			
38	FUROSEMIDA 40MG	AMP	12.000			
39	GENTAMICINA 20MG	AMP	4.125			
40	GENTAMICINA 40MG	AMP	4.125			
41	GENTAMICINA 80MG	AMP	6.375			
42	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	1.800			
43	GLICOSE 50%	AMP	12.750			
44	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMP	1.575			
45	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	7.875			
46	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	9.375			
47	LIDOCAINA 20ML S/V	AMP	3.750			
48	MANITOL SOL. 20% 250ML	AMP	225			
49	METOCLOPAMIDA 10MG 2ML	AMP	10.500			
50	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	AMP	75			
51	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO	AMP	938			
52	OXACILINA 500MG 3ML	AMP	9.000			
53	OXITOCINA	AMP	3.000			
54	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	AMP	750			
55	PIRACETAM 200MG/ML	AMP	450			
56	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1.950			
57	RANITIDINA 50MG 2ML	AMP	3.075			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

58	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	150			
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	1.500			
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	15.000			
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	16.800			
62	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML 1:1	AMP	9.750			
63	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	16.800			
64	SORO RINGUER COM LACTATO 500ML	AMP	9.750			
65	SULFATO MAGNÉSIO 10%	AMP	1.200			
66	TRANSAMIN 250MG 5ML	AMP	41.250			
67	VITAMINA C 500MG 5ML	AMP	19.500			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE II - MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BNG	1.500			
2	ACETILCISTEÍNA 20MG SUSPENSÃO	FRC	750			
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,50 MG/5ML SUSPENSÃO	FRC	26.250			
4	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRC	37.500			
5	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	30			
6	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FRC	12			
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML	FRC	150			
8	BUDESONIDA SPRAY 50MCG	FRC	75			
9	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 100ML + 1 COPO DE MEDIDA	UND	450			
10	CIPROFLOXACINO 0,2% 200ML	FRC	15			
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 5ML SUSPENSÃO	FRC	750			
12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRC	3.000			
13	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	UND	30			
14	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 250MG	FRC	75			
15	ERITROMICINA 250MG 5ML	FRC	1.200			
16	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	BNG	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

17	FLORAX ADULTO	UND	1.500			
18	FLORAX PEDIÁTRICO	UND	1.500			
19	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRC	150			
20	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	30			
21	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRC	4.500			
22	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	FRC	750			
23	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	FRC	300			
24	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRC	45			
25	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	BNG	1.350			
26	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR POMADA	BNG	750			
27	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO	FRC	180			
28	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 28G CREME VAGINAL	BNG	765			
29	NITRATO DE PRATA 1%	FRC	8			
30	NITROFURAZONA 500G POMADA	BNG	15			
31	OLEO MINERAL 100ML	FRC	450			
32	PARACETAMOL 200MG/ML	FRC	4.500			
33	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRC	450			
34	PREDNISOLONA XAROPE 3MG 60ML	FRC	750			
35	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UND	3.000			
36	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	FRC	45			
37	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRC	300			
38	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	3			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE III - MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	15.000			
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	150.000			
3	ALBENDAZOL 400MG	CPR	6.750			
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	1.500			
5	AMOXICILINA 500MG	CPR	26.250			
6	AMPICILINA 500MG	CAP	3.750			
7	ANLODIPINO 5MG	CPR	48.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



8	ATENELOL 50MG	CPR	54.000			
9	AZITROMICINA 500MG	CPR	37.500			
10	BACLOFEN 10MG	CPR	6.000			
11	BENSERAZIDA 200MG + 50MG LEVODOPA	CPR	1.500			
12	CAPTOPRIL 25MG	CPR	75.000			
13	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400MG COLECALCIFEROL	CPR	15.000			
14	CARVEDILOL 25MG	CPR	9.000			
15	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	9.000			
16	CEFALEXICINA 500MG	CPR	9.000			
17	CETOCONAZOL 200MG	CPR	4.500			
18	CLARITROMICINA 500MG	CPR	3.000			
19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	4.500			
20	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	22.500			
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	15.000			
22	CLORIDRATO DE PIRIDOXICINA 100MG	CPR	4.500			
23	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CPR	2.250			
24	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	22.500			
25	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	CPR	13.500			
26	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG	CPR	4.500			
27	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CPR	1.125			
28	DIGOXINA 0,25MG COMP CX COM 50	CPR	15			
29	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP CX COM 500	CPR	60			
30	ERITROMICINA 500MG	CPR	1.200			
31	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	1.125			
32	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	CPR	18.750			
33	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	1.125			
34	FLUCONAZOL 150MG	CPR	4.500			
35	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPR	600			
36	FUROSEMIDA 40MG	CPR	18.750			
37	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	22.500			
38	GLICLAZIDA 30MG	CPR	2.700			
39	GLICLAZIDA 60MG	CPR	2.250			
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	37.500			
41	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	CPR	300			
42	IBUPROFENO 600MG	CPR	22.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

43	ISSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	CPR	1.350			
44	ITRACONAZOL 100MG	CAP	180			
45	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR	9.000			
46	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CPR	1.500			
47	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPR	1.500			
48	LORATADINA 10MG	CPR	14.400			
49	LOSARTANA 50MG	CPR	22.500			
50	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	22.500			
51	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	22.500			
52	METFORMINA 500MG	CPR	22.500			
53	METILDOPA 250MG	CPR	22.500			
54	METOPROLOL 25MG	CPR	4.500			
55	METRONIDAZOL 250MG	CPR	22.500			
56	METRONIDAZOL 400MG	CPR	22.500			
57	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	168			
58	NOOTROPIL 800MG	CPR	1.425			
59	OMEPRAZOL 20MG	CPR	1.875			
60	PALMITATO DE RETINOL CAPS. 100.000UI	CAP	6			
61	PARACETAMOL 500MG	CPR	22.500			
62	PREDNISONA 5MG	CPR	15.000			
63	PROMETAZINA 25MG	CPR	900			
64	PROPRANOLOL 40MG	CPR	9.000			
65	SECNIDAZOL 500MG	CPR	7.500			
66	SINVASTATINA 10MG	CPR	18.750			
67	SINVASTATINA 40MG	CPR	18.750			
68	SINVASTATIVA 20MG	CPR	18.750			
69	SOMALGIN CARDIO 100MG	CPR	4.500			
70	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CPR	1.125			
71	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	CPR	22.500			
72	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPR	22.500			
73	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	150.000			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE IV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 5 MG/ML IML	AMP	750			
2	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	AMP	938			
3	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	450			
4	DIAZEPAM 10MG	AMP	3.750			
5	DOLOSSAL	AMP	375			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



6	DOPAMINA 5MG	UND	750			
7	DULOXETINA 30MG	UND	4.500			
8	ESCITALOPRAM 15MG	UND	4.500			
9	ETIMODATO 20MG/ML 10ML	AMP	188			
10	FENITOINA INJ 50MG/ML	AMP	450			
11	FENOBARBITAL 100MG	AMP	150			
12	FENTANIL 78,5 MCG/ML 5ML	AMP	38			
13	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	375			
14	GABAPENTINA 300MG	UND	2.250			
15	HALOPERIDOL 5MG	AMP	1.875			
16	HIDANTAL 100 MG	AMP	1.500			
17	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	AMP	300			
18	MORFINA 10 MG/ML	AMP	375			
19	OXCAMBAZEPINA 60MG/ML	AMP	15			
20	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	UND	38.880			
21	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.125			
22	PREGABALINA 150MG	UND	4.500			
23	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	30			
24	SERTRALINA 50MG	UND	4.500			
25	SUCCITRAT PÓ LIÓFILO 100MG	AMP	38			
26	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	UND	3.000			
27	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	750			
28	ZOLPIDEM 10MG	UND	4.500			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESC. P/ GLIDE 13 X 0,45	CXA	336			
2	AGULHA DESC. P/ GLIDE 20 X 5,5 C/100	CXA	486			
3	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 7 C/100	CXA	486			
4	AGULHA DESC. P/ GLIDE 25 X 8 C/100	CXA	336			
5	AGULHA DESC. P/ GLIDE 40 X 12 C/100	CXA	36			
6	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M. C/20	PCT	525			
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PACT COM 12 UNID	PCT	150			
8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS PACT COM 12 UNID	PCT	150			
9	EQUIPO DE INFUSÃO PARA BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20 (CELM)	UND	375			+



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

10	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UND	11.250			
11	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	7.500			
12	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE	UND	450			
13	JELCO N°14	UND	675			
14	JELCO N°16	UND	675			
15	JELCO N°18	UND	1.800			
16	JELCO N°20	UND	1.800			
17	JELCO N°22	UND	1.800			
18	JELCO N°24	UND	1.800			
19	LAMINA FOSCA PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL GINECOLÓGICO CX COM 50 UNIDADES	CXA	68			
20	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 15 CX/100	CXA	41			
21	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 21 CX/100	CXA	46			
22	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 23 CX/100	CXA	46			
23	LAMINA P/ BISTURI CARBONO N° 24 CX/100	CXA	41			
24	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES	CXA	300			
25	SCALP N.º 23	UND	12.000			
26	SCALP N.º 25	UND	12.000			
27	SCALP N.º 27	UND	9.750			
28	SCALP N.º 19	UND	10.500			
29	SCALP N.º 21	UND	12.000			
30	SERINGA DESC. LUER LOOK 1 ML INS C/ AG 13X4,5	UND	19.500			
31	SERINGA DESC. LUER LOOK 10ML C/ AG 25 X 7	UND	28.500			
32	SERINGA DESC. LUER LOOK 20ML C/ AG 25 X 7	UND	28.500			
33	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 5,5	UND	28.500			
34	SERINGA DESC. LUER LOOK 3ML C/ AG 25 X 7	UND	28.500			
35	SERINGA DESC. LUER LOOK 5ML C/ AG 25 X 7	UND	28.500			
36	TRANSOFIX C/ PROTETOR LUER LOOK	UND	750			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	1.050			
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT/12	PCT	45			
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420G	PCT	120			
4	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M, 13 FIOS, C/12	PCT	900			
5	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M, 13 FIOS, C/12	PCT	900			
6	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M, 13 FIOS, C/12	PCT	900			
7	ATADURA DE GESSADA 10CM X 3M, C/20 ROLOS	CXA	75			
8	ATADURA DE GESSADA 20CM X 3M, C/20 ROLOS	CXA	75			
9	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	PCT	750			
10	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 C/50	PCT	15			
11	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5. C/500	PCT	3.750			
12	GAZE 91X91 ROLO 9 FIOS	PCT	1.425			
13	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	165			
14	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50 UND - MÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICA. TRIPLA CAMADA E FILTRO ESPECIAL.	CXA	1.725			
15	MASCARA DESCARTÁVEL N95 C/50 UND	CXA	255			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE VII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/100	PCT	366			
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA DRENÁVEL, 19X64MM, C/10	CXA	75			
3	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	90			
4	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	150			
5	ESTENSOR 2 VIAS (POLIFIX): 2 VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA-FLUXO. TUBO TRANSPARENTE DE 18 CM EM PVC. CONECTOR SLIP COM O PACIENTE. 2 CONECTORES	PCT	2.273			A



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	FÊMEAS COM TAMPAS PROTETORAS. C/40 UNIDADES.					
6	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ACCV - CHEK	CXA	75			
7	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA IQUEGO MATCH 2	CXA	75			
8	FITA TESTE P/ APARELHO G-TECH CX C/50	CXA	405			
9	INDICADOR BIOLÓGICO CX. C/50 UND	CXA	45			
10	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	KIT	53			
11	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	KIT	42			
12	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO - ITENS: (01 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO; 01 RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO; 01 MÁSCARA ADULTA E ELÁSTICO).	KIT	42			
13	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	PCT	3.870			
14	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	CXA	150			
15	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND	CXA	150			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE VIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			
2	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			
3	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			4



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

4	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 CIRC 2,5 CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			
5	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			
6	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			
7	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			
8	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			
9	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1/2 CIRC 3CM, 75CM. C/ 24	CXA	38			
10	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	165			
11	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	300			
12	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	255			
13	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/AG 3/8 CT20MM C/24	CXA	158			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE IX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	PAR	3.750			
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	PAR	3.750			
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5	PAR	3.750			
4	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 PCS	CXA	1.170			
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO G. C/100 PCS	CXA	1.500			
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO M. C/100 PCS	CXA	2.100			
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP. C/100 PCS	CXA	1.050			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE X						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACÉTICO 2%	LTR	45			
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	LTR	90			
3	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTR	2.400			
4	ÁLCOOL GEL 6 LITROS	UND	300			
5	ALCOOL IODADO 0,5%1000ML	LTR	450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

6	FORMOL	LTR	12			
7	FORMOL 12% GL	GAL	3			
8	GEL P/ ULTRASSON 5KG	GAL	41			
9	GLICERINA 12%	UND	150			
10	GLUTARON 2% DD 5LTS	GAL	23			
11	LUGOL 2%	LTR	35			
12	RIODEINE DEGERMEANTE	LTR	150			
13	RIODEINE TÓPICO	LTR	675			
14	SORO FISIOLÓGICO 500ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO.	CXA	750			
15	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO.	CXA	300			
16	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ISENTO DE PVC, EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	CXA	300			
17	VASELINA 1000ML	LTR	15			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE XI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 04/ PCT/10	PCT	98			
2	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 06 PCT/10	PCT	135			
3	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 08/1 PCT/10	PCT	135			
4	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 10 PCT/10	PCT	98			
5	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 12 PCT/10	PCT	105			
6	SONDA ASP TRAQUEAL N.º 14 PCT/10	PCT	105			
7	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.0	UND	180			
8	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 2.5	UND	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



9	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.0	UND	180			
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 3.5	UND	180			
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.0	UND	180			
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 4.5	UND	180			
13	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.0	UND	180			
14	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 5.5	UND	180			
15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.0	UND	180			
16	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 6.5	UND	180			
17	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.0	UND	180			
18	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 7.5	UND	180			
19	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.0	UND	180			
20	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 8.5	UND	180			
21	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CAF N.º 9.0	UND	180			
22	SONDA EST/NASOG LONGA N° 04 PCT/10	PCT	105			
23	SONDA EST/NASOG LONGA N° 06 PCT/10	PCT	105			
24	SONDA EST/NASOG LONGA N° 08 PCT/10	PCT	105			
25	SONDA EST/NASOG LONGA N° 10 PCT/10	PCT	105			
26	SONDA EST/NASOG LONGA N° 12 PCT/10	PCT	105			
27	SONDA EST/NASOG LONGA N° 14 PCT/10	PCT	105			
28	SONDA EST/NASOG LONGA N° 16 PCT/10	PCT	105			
29	SONDA EST/NASOG LONGA N° 18 PCT/10	PCT	105			
30	SONDA EST/NASOG LONGA N° 20 PCT/10	PCT	105			
31	SONDA FOLEY 06 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	180			
32	SONDA FOLEY 08 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	180			
33	SONDA FOLEY 10 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	180			
34	SONDA FOLEY 12 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	180			X
35	SONDA FOLEY 14 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	195			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

36	SONDA FOLEY 16 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	345			
37	SONDA FOLEY 18 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	345			
38	SONDA FOLEY 20 C/ BALÃO 2 VIAS	UND	195			
39	SONDA FOLEY URETRAL 16 C/ BALÃO 3 VIAS	UND	195			
40	SONDA NASOENTERAL	UND	105			
41	SONDA URETRAL 06 PCT/10	PCT	225			
42	SONDA URETRAL 08 PCT/10	PCT	675			
43	SONDA URETRAL 10 PCT/10	PCT	225			
44	SONDA URETRAL 12 PCT/10	PCT	225			
45	SONDA URETRAL 14 PCT/10	PCT	225			
46	SONDA URETRAL 16 PCT/10	PCT	225			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE XII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO COM 1,40M.	UND	300			
2	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	450			
3	COLETOR DE URINA SIS FECHADO 2000ML	UND	1.275			
4	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	2.400			
5	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	4.500			
6	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	3.000			
7	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UND	450			
8	FITA METRICA 150 CM	UND	90			
9	MICROPÓRI 10 X 4,5	UND	810			
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROL	105			
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ROL	105			
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROL	105			
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	ROL	105			
14	PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UND	4.500			
15	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO	PCT	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	INTEGRADOR (CLASSE 5) PCT/250					
16	TESTE PARA AUTO CLAVE INDICADOR QUÍMICO INTEGRATOR (CLASSE 5) PCT/100	PCT	150			
17	TESTES BOWIE & DICK C/ 50 UND	PCT	30			
18	TUBO DE LATEX NATURAL N.º 204	PCT	8			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE XIII - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTINÁRIO AMBAR	UND	98			
2	ADESIVO DENTINÁRIO SINGLE BOND UNIVERSAL	UND	23			
3	ÁGUA DEIONIZADA 5 LT	GAL	165			
4	AGULHA GENGIVAL 27G EXTRA LONGA	CXA	8			
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CXA	98			
6	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CXA	98			
7	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	CXA	8			
8	ALCOOL 70 % 1000 ML	LTR	300			
9	ALGODÃO DENTAL ROLINHO C/100	PCT	465			
10	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PCT	240			
11	AMALGAMA CAPSULA 1 DOSE C/50	UND	60			
12	AMALGAMA CAPSULA 2 DOSE C/50	UND	53			
13	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAIÑA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)	CXA	75			
14	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)	CXA	300			
15	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR (TUBETE DE VIDRO) (CAIXA COM 50 UN)	CXA	105			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

16	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA 20%	UND	90			
17	APLICADOR MICROBRUSH C/100 FINO	UND	8			
18	APLICADOR MICROBRUSH C/100 REGULAR	UND	98			
19	BICARBONATO DE SÓDIO 200MG	UND	23			
20	BROCA CARBITE Nº 172	UND	38			
21	BROCA CARBITE Nº 245	UND	38			
22	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	90			
23	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	83			
24	BROCA CARBITE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	90			
25	BROCA CIRURGICA 702	UND	53			
26	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 6	UND	46			
27	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 8	UND	46			
28	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	46			
29	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	53			
30	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	75			
31	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	UND	53			
32	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	46			
33	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	UND	46			
34	BROCA DIAMANTADA 1035	UND	46			
35	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UND	46			
36	BROCA DIAMANTADA 3082	UND	46			
37	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UND	46			
38	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UND	46			
39	BROCA DIAMANTADA 4083	UND	53			
40	BROCA DIAMANTADA 2135	UND	46			
41	BROCA ENDO Z	UND	8			
42	BROCA GATTES32 MM Nº 01	UND	8			
43	BROCA GATTES32 MM Nº 02	UND	8			
44	BROCA GATTES32 MM Nº 03	UND	8			
45	BROCA GATTES32 MM Nº 04	UND	8			
46	BROCA GATTES32 MM Nº 05	UND	8			
47	BROCA GATTES32 MM Nº 06	UND	8			
48	CALEN PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO	CXA	8			
49	CALEN PASTA HIDROXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC	CXA	8			
50	CAMPO CIRURGICO ODONTOLÓGICO EM TNT GRAMATURA 40	UND	75			f
51	CIMENTO COTOZOL 20 G	UND	53			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

52	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C	UND	53			
53	CIMENTO ENDO.ENDOFIL PO/LIQ	UND	15			
54	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA C/3 UNIDADES	PCT	98			
55	CUNHA MADEIRA C/100	CXA	46			
56	ESCOVA DE ROBSON	UND	225			
57	ESPAÇADOR DIGITAL PONTA AFILADA SORTIDO	UND	15			
58	ESPONJA DE FIBRINA - HEMOESPON	CXA	42			
59	EUGENOL 10 ML	UND	12			
60	FILME PERIPICAL ADULTO C/150 UNIDADES	CXA	9			
61	FILME PERIPICAL INFANTIL C/150 UNIDADES	CXA	6			
62	FIO DE NYLON PARA USO ODONTOLÓGICO 3.0 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM	CXA	90			
63	FIO DE SEDA PARA USO ODONTOLÓGICO 3.0 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM	CXA	105			
64	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 M	UND	98			
65	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM	UND	68			
66	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM	UND	68			
67	FIXADOR 475 ML	UND	15			
68	FLUOR BUCHECHO 500 ML	UND	105			
69	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	UND	31			
70	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	UND	76			
71	FORMOCRESOL 10 ML	UND	31			
72	GAZE HIDROFILO ROLO 9 FIOS 91 X 50	ROL	165			
73	GAZES 7,5 X 7,5 9 FIOS C/500	PCT	450			
74	GUTA PERCHA ACESSÓRIA C/120 UN	CXA	15			
75	HEMOSTESIN 10 ML	UND	38			
76	HIDROXIDO DE CALCIO 10 G	UND	38			
77	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CXA	53			
78	KIT DE MATRIZ UNIVERSAL (50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + PROTETORES)	KIT	35			
79	KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL, ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL ADULTO	KIT	3.000			
80	KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL, ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL INFANTIL	KIT	4.500			A



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



81	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	CXA	23			
82	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CXA	38			
83	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 F	CXA	15			
84	LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 21MM	UND	15			
85	LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM	UND	15			
86	LIMA K 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM	UND	8			
87	LIMA K 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 21MM	UND	15			
88	LIMA K 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 25MM	UND	15			
89	LIMA K 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 31MM	UND	8			
90	LIMA K 90 A 140 (3ª SÉRIE) - 21MM	UND	8			
91	LIMA K 90 A 140 (3ª SÉRIE) - 25MM	UND	8			
92	LIMA FLEXOFIL 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM	UND	8			
93	LIMA FLEXOFIL 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM	UND	8			
94	LIMA FLEXOFIL 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 25MM	UND	8			
95	LIMA FLEXOFIL 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 31MM	UND	8			
96	LIMA HEDSTROEN 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 25MM	UND	8			
97	LIMA HEDSTROEN 15 A 40 (1ª SÉRIE) - 31MM	UND	8			
98	LIMA HEDSTROEN 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 25MM	UND	8			
99	LIMA HEDSTROEN 45 A 80 (2ª SÉRIE) - 31MM	UND	8			
100	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 06 - 21MM	UND	8			
101	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 06 - 25MM	UND	8			
102	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 08 - 21MM	UND	8			
103	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 08 - 25MM	UND	8			
104	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 10 - 21MM	UND	8			
105	LIMA K SÉRIE ESPECIAL NO 10 - 25MM	UND	8			
106	LUVA CIRURGICA	UND	90			
107	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CXA	210			
108	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CXA	420			
109	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CXA	420			
110	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CXA	420			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

111	MASCARA N95	UND	375			
112	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	CXA	750			
113	MATRIZ UNIMATRIX REFIL COM 50 UNIDADES	KIT	38			
114	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	90			
115	OLEO LUBRIFICANTE A/R E B/R 100 ML	UND	38			
116	ÓXIDO DE ZINCO 50 G	UND	23			
117	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UND	30			
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROL	83			
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROL	150			
120	PARAMONOCLOFENOL CARBF 20 ML	UND	23			
121	PASTA PROFILATICA 90 G	UND	90			
122	PEDRA POMES EM PÓ	UND	23			
123	PONTA GUTA PERCHA 1 SERIE 28 MM	UND	8			
124	PONTA GUTA PERCHA 2 SERIE 28 MM	UND	8			
125	PONTA GUTA PERCHA 3 SERIE 28MM	UND	8			
126	PONTA PAPEL ABS 15-40 28 MM	UND	15			
127	PONTA PAPEL ABS 45-80 28 MM	UND	15			
128	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	KIT	5			
129	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	KIT	3			
130	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A1 4GRS	UND	46			
131	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A2 4GRS	UND	68			
132	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A3 4GRS	UND	46			
133	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A3,5 4GRS	UND	46			
134	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA A4 4GRS	UND	46			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
 CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
 Fone: (88) 3537.1201
 www.salitre.ce.gov.br
 salitre@salitre.ce.gov.br



135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA B2 4GRS	UND	46			
136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 PARA ESMALTE E DENTINA UD 4GRS	UND	46			
137	REVELADOR 475 ML	UND	15			
138	SABÃO ENZIMÁTICO	UND	15			
139	SELANTE DENTÁRIO	UND	46			
140	STOP PARA LIMAS ENDODONTICAS (REFIL C/50UND)	PCT	15			
141	SUGADOR CIRURGICO CX. C/ 20	CXA	90			
142	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	PCT	105			
143	SUGADOR ODONTOLOGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PCT	15			
144	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	180			
145	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12	UND	15			
146	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO C/150	CXA	15			
147	TIRAS DE POLIESTER	UND	45			
148	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	180			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE XIV - MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA - BLOCOS DE MORDIDA	UND	39			
2	AFASTADOR DE MINNESOTA	UND	8			
3	ALAVANCA APEXO	UND	39			
4	ALAVANCA RETA JOGO C/ 3 (SETA)	KIT	32			
5	ALAVANCA SELDIN JG C/3 - BANDEIRINHAS E SETA	KIT	32			
6	ALVEOLÓTOMO	UND	32			
7	AMALGAMADOR CAPSULAR	UND	9			
8	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DICAL	UND	39			
9	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UND	15			
10	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM	UND	39			
11	BROQUEIRO COM 21 FUROS	UND	32			
12	BRUNIDOR Nº 01	UND	39			
13	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	32			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



14	CABOS PARA ESPELHO BUCAL	UND	120			
15	CAIXA METÁLICA INOX 20X30	UND	26			
16	CALCADOR WARD PARA AMÁLGAMA Nº 1	UND	32			
17	CALCADOR WARD PARA AMÁLGAMA Nº 2	UND	32			
18	CALCADOR WARD PARA AMÁLGAMA Nº 3	UND	32			
19	COLETE DE CHUMBO C/ PROTEÇÃO PARA TIREOIDE	UND	3			
20	COLGADURA PARA RAIOS X	UND	15			
21	CUBA INOX 8 X 8	UND	39			
22	CURETA DE LUCAS	UND	39			
23	CURETA DE MACCALL 13/14	UND	51			
24	CURETA DE MACCALL 17/18	UND	51			
25	CURETA GRACY 11-12	UND	44			
26	CURETA GRACY 13-14	UND	44			
27	CURETA GRACY 5-6	UND	44			
28	CURETA GRACY 7-8	UND	44			
29	DESCOLADOR DE MOLT 2 4	UND	51			
30	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UND	53			
31	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UND	47			
32	ESPATULA 24	UND	32			
33	ESPATULA DE RESINA Nº 1	UND	63			
34	ESPATULA DISCOIDE CLEIODE	UND	32			
35	ESPATULA N.7	UND	39			
36	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UND	120			
37	FOICE O-00	UND	32			
38	FORCEPS 01	UND	32			
39	FORCEPS 150	UND	32			
40	FORCEPS 150 INFANTIL	UND	32			
41	FORCEPS 151	UND	32			
42	FORCEPS 151 INFANTIL	UND	32			
43	FORCEPS 16	UND	32			
44	FORCEPS 18 L	UND	32			
45	FORCEPS 18 L INFANTIL	UND	32			
46	FORCEPS 18 R	UND	32			
47	FORCEPS 18 R INFANTIL	UND	32			
48	FORCEPS 210	UND	32			
49	FORCEPS 65	UND	32			
50	FORCEPS 69	UND	32			
51	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 0	UND	8			
52	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 00	UND	8			
53	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 202	UND	8			
54	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 206	UND	8			
55	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 207	UND	8			
56	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 208	UND	8			
57	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 210	UND	8			
58	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 211	UND	8			
59	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 212	UND	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



14	DIVISORIA 30X40	UNIDADE	3			
15	ECRAM 18X24 BASE AZUL	UNIDADE	2			
16	ECRAM 24X30 BASE AZUL	UNIDADE	2			
17	ECRAM 30X40 BASE AZUL	UNIDADE	2			
18	ECRAM 35X35 BASE AZUL	UNIDADE	2			
19	ECRAM 35X43 BASE AZUL	UNIDADE	2			
20	FILME RX 18X24 C/100 IBF	CAIXA	18			
21	FILME RX 24X30 C/100 IBF	CAIXA	18			
22	FILME RX 30X40 C/100 IBF	CAIXA	18			
23	FILME RX 35X35 C/100 IBF	CAIXA	18			
24	FILME RX 35X43 C/100 IBF	CAIXA	18			
25	FIXADOR MANUAL RX 13,5 LTS	UNIDADE	23			
26	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	45			
27	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	45			
28	MASCARA C/ELASTICO N95 C/50	CAIXA	45			
29	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/50UND	CX	45			
30	OCULOS DE PROTEÇÃO PUMBLIFERO	UNIDADE	8			
31	REVELADOR MANUAL RX 13,5 LTS	UNIDADE	23			
32	TANQUE PARA REVELAÇÃO MANUAL PARA 13,5L	UNIDADE	2			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

J



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.
PROCESSO N.º .
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA:.
HORÁRIO DE ABERTURA:.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de SALITRE/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

PROCESSO N.º.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA:.

HORÁRIO DE ABERTURA:.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

PROCESSO N.º.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA:.

HORÁRIO DE ABERTURA:.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

PROCESSO N.º .

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

PROCESSO N.º .

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

DECLARAÇÃO DE VINCÚLO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo Município de SALITRE, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

[Handwritten signature]



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PROCESSO N.º: ____
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: ____
HORÁRIO DE ABERTURA: ____
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de SALITRE/CE, com sede no endereço: Praça São Francisco, S/N, Centro, CEP 63.155-000, SALITRE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Saúde, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SRP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente Ata a Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de (_____), através da Secretaria de Saúde do Município do SALITRE/CE.

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

INSCRIÇÃO NO CPF:



Item
Descrição do Item
Unidade
Quantidade
Valor Unitário
Valor Total
Total Registrado

4.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e Execução do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.



6.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

6.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

11.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

12.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

13.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

13.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

13.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

13.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.



13.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

14.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias



corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

15.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 - não mantiver sua proposta;

15.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.



- 15.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 15.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 15.15.2 - apresentar documento falso;
 - 15.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 15.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 15.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
 - 15.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
 - 15.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de SALITRE/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SALITRE/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



Empresas Beneficiárias da ARP:

1. _____
2. _____
3. _____

[Handwritten signature]



ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SALITRE, ATRAVÉS DO
FUNDO _____, COM A EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE – CEP 63.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas do Fundo _____, Sr. (a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ do Município de Salitre/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: _____.

LOTE I _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor estimado de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



4.1. O prazo contratual será até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ -
_____. Elemento de Despesa: _____ - _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo _____.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo _____, nos prazos e na forma estabelecidos neste contrato.

6.3. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.8. A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.10. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo _____.

6.11. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

6.11.1. O prazo de entrega dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.



6.12. Dos Recebimentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

6.13. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.14. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do



presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre – CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre/CE, ___ de _____ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF: